



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 50/2023

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.801/2014 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro – I, constante do art. 1º da Lei Municipal nº 1.801, de 11 de junho de 2014 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

".....

Quadro – I

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Classe	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
...
05	Assistente Administrativo	XIV	D	1 a 12	40	60	Em extinção
...
23	Motorista	XIV	D	1 a 12	40	20	Em extinção
24	Motorista de veículo de emergência	XIV	E	1 a 12	40	06	Em extinção

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 20 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal